

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS-GSAN

**RELATÓRIO**

**RELATÓRIO DEFINITIVO Nº 16**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	0026.005682/2023-53
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº</b>	90075/2024/CEL/SUPEL/RO
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de <b>Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura</b> , do Estado de Rondônia.
<b>FASE PROCESSUAL:</b>	Análise documental da Qualificação Técnica - Envelope 02 do Instrumento Convocatório
<b>EMPRESA(S) AVALIADA(S)</b>	EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.315.326/0001-00

**1. DA SÍNTESE PROCESSUAL**

Trata-se de análise documental definitiva referente à fase de qualificação técnica (Envelope 02) da empresa **EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.315.326/0002-82**, participante do Chamamento Público nº **90075/2024/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos comerciais destinados ao fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia.

Após a análise da documentação de habilitação jurídica realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme **Ata 17º (id. 71757852)**, publicada em **07/05/2026** no sítio eletrônico oficial da SUPEL, os autos foram encaminhados a esta Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional para análise da documentação relativa à qualificação técnica, nos termos previstos no Instrumento Convocatório.

Em análise preliminar, esta Subcomissão de Análise Documental verificou a existência de pendências documentais, conforme consignado no **Relatório Preliminar nº 9 (72012480)**, ocasião em que foi concedido prazo de diligência para complementação da documentação exigida no Envelope 02 do Instrumento Convocatório.

Em atendimento à diligência realizada, a empresa interessada encaminhou documentação complementar por meio do endereço eletrônico oficial do Programa Prato Fácil, cujos anexos encontram-se devidamente acostados aos autos sob o id. **72541018**.

Nesse contexto, a Subcomissão de Análise Documental procedeu à verificação da documentação complementar apresentada, com o objetivo de aferir o atendimento integral das exigências técnicas estabelecidas no Chamamento Público nº 90075/2024.

É o relatório.

**2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por intermédio da Subcomissão de Análise Documental instituída pela Portaria nº 1934 (0063441006), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157, de 20 de agosto de 2025, no exercício das atribuições relacionadas ao Chamamento Público nº 90075/2024, procedeu à análise da documentação complementar encaminhada pela empresa abaixo relacionada.

A análise teve por finalidade verificar a conformidade dos documentos exigidos no Envelope 02 do Instrumento Convocatório, especialmente quanto à regularidade dos documentos sanitários e de funcionamento, bem como à comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto contratual.

Após análise individualizada da documentação inicialmente apresentada, bem como dos documentos complementares acostados aos autos sob o id. 72541018, constatou-se o seguinte:

ORDEM	EMPRESA / CNPJ	MUNICÍPIO	ATA DE APROVAÇÃO DA SUPEL (ID)	DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 2 - ID)	LISTA DE DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)	RESULTADO DA ANÁLISE	HABILITAÇÃO
					a) Requerimento de credenciamento:	Pág. 5 Documento devidamente enviado.	
					b) Termo de sigilo e responsabilidade:	Pág. 4 Documento devidamente enviado.	

1	EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA CNPJ: 26.315.326/0001- 00	JI-PARANÁ	Ata 17º (71757852)	72541018	c) Alvará da vigilância sanitária atualizado:	Pág. 6 Documento devidamente enviado. Validade: 29/05/2026	Atende integralmente as exigências do Chamamento Público nº 90075/2024.
					d) Alvará de funcionamento atualizado:	Pág. 3 (id.71757466) Documento devidamente enviado. Validade: 29/06/2026	
					e) Qualificação técnica (atestado de capacidade técnica):	Pág. 1 (id.71757466) Documento devidamente entregue.	
					f) Qualificação técnico/operacional (atestado/certidão de capacidade operacional):	Documentos enviados: - Atestado de capacidade operacional (pág. 2 - id.71757466). - Contrato de prestação de serviços entre empresa e nutricionista (págs. 5/8 - id.71757466). - Certidão de regularidade profissional junto ao Conselho de Nutrição (pág. 3).	

### 3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Subcomissão de Análise Documental conclui que a empresa **EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.315.326/0002-82**, apresentou de forma regular, válida e suficiente toda a documentação relativa à qualificação técnica exigida no Chamamento Público nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO, inclusive promovendo o saneamento integral das pendências apontadas no Relatório Preliminar nº 9 (72012480), razão pela qual é declarada **HABILITADA** nesta fase do procedimento.

Dessa forma, a referida empresa encontra-se apta à realização da vistoria técnica, etapa destinada à verificação das condições estruturais, operacionais e sanitárias do estabelecimento, a ser conduzida pela Subcomissão de Vistoria Técnica da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nos termos do item 12.1.3 do Instrumento Convocatório.

A data da vistoria técnica será oportunamente comunicada à empresa interessada pelos canais oficiais da Administração Pública.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (69) 9 9608-6293 (ligações e WhatsApp), de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

#### RENNAN GOMES FEITOSA

Presidente da Comissão Permanente de Análise Documental e Vistoria Técnica  
Portaria 1934 (0063441006)  
Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.393

#### CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR

Vice-presidente da Comissão Permanente de Análise Documental e Vistoria Técnica  
Portaria 1934 (0063441006)  
Matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.895

#### LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA

Membro da Subcomissão de Análise Documental  
Portaria 1934 (0063441006)  
Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.786

#### ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS

Membro da Subcomissão de Análise Documental

**THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ**

Membro da Subcomissão de Análise Documental

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.962



Documento assinado eletronicamente por **Elizane das Chagas Regis, Agente**, em 22/05/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **leticia ferreira de souza, Assessor(a)**, em 22/05/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thays Nascimento Almeida, Agente**, em 22/05/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior, Gerente**, em 22/05/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rennan Gomes Feitosa, Assessor(a)**, em 22/05/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72521815** e o código CRC **6CC1A9B9**.